



LEI Nº1086/2024

DATA: 02 DE JULHO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I e II da Lei 4320/64, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>06</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>Unidade</b>	<b>001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Função</b>	<b>10</b>	<b>Saúde</b>		
<b>Sub-função</b>	<b>301</b>	<b>Atenção Básica</b>		
<b>Programa</b>	<b>0119</b>	<b>Gestão de Saúde</b>		
<b>Atividade</b>	<b>20262</b>	<b>Manut/Encargos com o CISMA</b>		
<b>Elemento Despesa</b>		<b>Descrição</b>	<b>Fonte/Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
3.3.71.70.00.00		Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.600.0000000	500.000,00

**Art. 2º.** Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º.** Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

<b>Órgão</b>	<b>06</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>Unidade</b>	<b>003</b>	<b>Divisão de Saúde</b>		
<b>Função</b>	<b>10</b>	<b>Saúde</b>		
<b>Sub-função</b>	<b>301</b>	<b>Atenção Básica</b>		
<b>Programa</b>	<b>0119</b>	<b>Gestão de Saúde</b>		
<b>Atividade</b>	<b>20025</b>	<b>Manut/Encargos com o Serv. de Saúde</b>		
<b>Elemento Despesa</b>		<b>Descrição</b>	<b>Fonte/Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.39.00.00		Outro Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.500.1002000	500.000,00

**Art. 4º.** A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

**Art.5º.** Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1055/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.113/0001-73  
**GABINETE DA PREFEITA**



1036/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e  
Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 6 º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM, 02 DE JULHO DE 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
*Prefeita Municipal*